



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI NÚMERO 03 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual - PPA na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025.

ARIES MARIOTO FERREIRA Prefeito Municipal de JAMBEIRO, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Especial** até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Crédito Aberto

Órgão:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Executora:	03.01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub- Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Atividade	2.184	Convênio Secretaria Seg. Pública do Estado São Paulo – Atividade Delegada		
Recurso	01.110	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	80.000,00

Órgão:	11	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
Unidade Executora:	11.02	SETOR DE CULTURA		
Função	13	CULTURA		
Sub- Função	392	Difusão Cultural		
Atividade:	2.196	Recursos Lei 195/2022 – Paulo Gustavo		
Recurso	05.100	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	24.626,39

Parágrafo Único: O Valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo da Unidade Executora 11.02 – Setor de Cultura poderá sofrer variação em decorrência da remuneração de depósitos bancários.

Anulação de Dotação:

Órgão:	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Executora:	03.01	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub- Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Atividade	2.184	Convênio Secretaria Seg. Pública do Estado São Paulo – Atividade Delegada		
Recurso	01.110	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

Art. 3º - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e **anulação total de dotação do orçamento vigente**, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme discriminado em item desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procedera a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambeiro, 09 de janeiro de 2025.


ARIES MARIOTO FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
Estado de São Paulo

Jambuí, 09 de janeiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
NOBRES VEREADORES:

O presente Crédito Especial tem como objetivo a criação de elementos de despesas para atender os seguintes tópicos:

- 1 – Devolução de saldo de recursos não utilizados da Lei 195/22 – Paulo Gustavo;
- 2 – Alteração do elemento de despesa do Convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo “ação delegada”, conforme comunicado TCE.SP/AUDESPP Nº 40 de 21/11/2024. O Tribunal de contas publicou o comunicado após o envio das peças orçamentárias para o Legislativo, sendo assim estamos enviando com urgência o Projeto de Lei para atender a Legislação e poder dar continuidade ao objeto do convênio.

Para maiores informações o setor de finanças estará à disposição de esclarecimentos julgados necessários, e também na audiência pública convocada pela Câmara Municipal.

Aguardando deliberação desta A. Casa colocamo-nos à disposição, e reiteramos os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ARIES MARIOTO FERREIRA
Prefeito Municipal